



EBSEH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Maternidade Climério de Oliveira
Universidade Federal da Bahia

Boletim de Serviço
Nº 646, 19 de novembro de 2025

Superintendência



MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Rua do Limoeiro, Nº 137, Nazaré

CEP: 40055-150 | Salvador-BA |

Telefone: (71) 3283-9210 | Site: www.mco.ufba.br

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Ministro de Estado da Educação

PAULO CÉSAR MIGUEZ DE OLIVEIRA

Reitor

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS

Presidente

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Superintendente

CARLOS AUGUSTO SANTOS DE MENEZES

Gerente de Ensino e Pesquisa

ROBERTA KARINA DA SILVA VIEIRA

Gerente de Atenção à Saúde

LINDINALVA ALVES DA SILVA

Gerente Administrativa



SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
EQUIPE DE PLANEJAMENTO.....	4
PORTARIA nº 329, de 19 de novembro de 2025	4
NÚCLEO DOCENTE.....	4
PORTARIA nº 330, de 19 de novembro de 2025	4
EQUIPE DE GESTORES E FISCAIS.....	7
PORTARIA nº 331, de 19 de novembro de 2025	7



SUPERINTENDÊNCIA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

PORTARIA nº 329, de 19 de novembro de 2025

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria-SEI nº 217, de 09 de maio de 2018, publicada no D.O.U nº 89, do dia 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019, resolve

RESOLVE:

Art 1º. Prorrogar a portaria - SEI nº 261, de 16 de setembro de 2025, publicada no boletim Nº 632, terça-feira, 16 de setembro de 2025, da Equipe de Contratação de empresa especializada em planejamento de móveis, fabricação, entrega e montagem de móveis planejados, a fim de atender as necessidades da Maternidade Climério de Oliveira, por mais 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Referência: Processo nº 23535.011209/2025-22 SEI - Despacho nº 55462972

NÚCLEO DOCENTE

PORTARIA nº 330, de 19 de novembro de 2025

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria-SEI nº 217, de 09 de maio de 2018, publicada no D.O.U nº 89, do dia 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

Considerando a necessidade de estruturar, implantar e acompanhar o Programa de Residência Multiprofissional em Neonatologia (RMNEO) na Maternidade Climério de Oliveira MCO/UFBA-Ebserh.

RESOLVE:

Art 1º. Instituir no âmbito da Maternidade Climério de Oliveira da Universidade Federal da Bahia, o Núcleo Docente Assistencial Estruturante (NDAE) do Programa de Residência Multiprofissional em Neonatologia (RMNEO) vinculado a Escola de Enfermagem da UFBA (EEUFBA), e dá outras providências.



Art. 2º Devem compor o NDAE da RMNEO: Representante do Setor de Gestão do Ensino; Divisão de Enfermagem; Divisão de Gestão do Cuidado; Unidade Multiprofissional; Unidade de Terapia Intensiva Neonatal; Setor de Farmácia Hospitalar; Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação, Representantes de unidades acadêmicas da UFBA: Enfermagem, Farmácia, Fonoaudiologia, Medicina/Pediatria, Nutrição, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional; e representantes da preceptoria multiprofissional da MCO-UFBA-EBSERH.

Art. 3º São atribuições do NDAE:

- I. Acompanhar a tramitação para aprovação do programa junto a Comissão de Residência Multiprofissional da Universidade Federal da Bahia (COREMU/UFBA) e reconhecimento pelo Sistema Nacional de Residências em Saúde (SINAR).
- II. Responsabilizar-se pela implementação e consolidação do Projeto Político Pedagógico da RMNEO.
- III. Adequar os campos de prática multiprofissional existentes na MCO necessários para inserção dos novos residentes.
- IV. O NDAE será composto pelos representantes relacionados abaixo:

Gestão MCO/UFBA/EBSERH:

1. Josaildes Antunes Ribeiro – Chefe do Setor de Gestão do Ensino;
2. Maria Ana Bitencourt Boente Calabrich – Chefe da Divisão de Enfermagem;
3. Andrea da Silva Araújo Marques Novo – Chefe da Divisão da Gestão do Cuidado;
4. Ana Selma do Amor Divino Moscoso Proença – Chefe da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal;
5. Alan Gabriel Rocha Gomes – Chefe da Unidade Multiprofissional;
6. Núbia de Araújo Paiva – Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar;
7. Caren Adachi Mascarenhas – Chefe da Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação.

Docentes UFBA:

1. Ana Lúcia Vieira de Freitas Borja – Fonoaudiologia;
2. Carla Steinberg – Fonoaudiologia;
3. Bruno José Dumê Fernandes – Farmácia;
4. Carina Pimentel Souza Batista – Terapia Ocupacional;
5. Felipe Douglas Silva Barbosa – Terapia Ocupacional;
6. Cristiane de Oliveira Santos – Psicologia;
7. Marina da Cruz Silva – Serviço Social;
8. Josefa Lusitânia de Jesus Borges – Serviço Social;
9. Carolina Santos Mello – Nutrição;
10. Sandra Santos Valois – Nutrição;
 Patrícia Quadros dos Santos - Nutrição;
11. Priscila Pinheiro Ribeiro Lyra – Neonatologia;
12. Claudia Nery Teixeira Palombo – Enfermagem;
13. Darci de Oliveira Santa Rosa – Enfermagem;
14. Josielson Costa da Silva – Enfermagem;
15. Lilian Conceição Guimarães Almeida – Enfermagem;
16. Ridalva Dias Martins Felzemburg – Enfermagem;
17. Silvia Lúcia Ferreira – Enfermagem;
18. Telmara Menezes Couto – Enfermagem;



Preceptores:

1. Adriana Silva Miranda – Serviço Social;
2. Aimone Carneiro de Oliveira – Enfermagem;
3. Alan Gabriel Rocha Gomes – Fonoaudiologia;
4. Aline de Almeida Lemos – Psicologia;
5. Ana Paula Ribeiro Menezes – Nutrição;
6. Ana Selma do Amor Divino Moscoso Proença – Enfermagem;
7. Ana Verena Souza Amorim – Enfermagem;
8. Carina Santos Faray – Enfermagem;
9. Cássia Maria Maciel Bastos - Nutrição;
10. Cristiane Meneses Macedo - Enfermagem;
11. Ellaine Torres Dias da Cruz – Fonoaudiologia;
12. Érida Silva Leovigildo – Enfermagem;
13. Fabiana Sampaio Soares – Enfermagem;
14. Flávia Cristina Carvalho Marinho - Enfermagem;
15. Franciêdes Araújo Gomes – Terapia Ocupacional;
16. Islen Silva Moreira - Terapia Ocupacional;
17. Jackline Suzan da Luz Gomes – Enfermagem;
18. Jane Teles Santos – Serviço Social;
19. Larissa de Carvalho Silveira – Enfermagem;
20. Leila Ambros Costa – Psicologia;
21. Leila Pitangueira Guedes Mazarakis – Fonoaudiologia;
22. Lorena Gonzales Siqueira – Enfermagem;
23. Luciana Ribeiro Cunha – Nutrição;
24. Manuela Machado Santos Cunha – Enfermagem;
25. Marcelo Batista Souza – Enfermagem;
26. Mariana Rocha da Silva Campos – Enfermagem;
27. Marina Marinho dos Santos – Psicologia;
28. Michele dos Santos Lima – Nutrição;
29. Núbia de Araújo Paiva – Farmácia;
30. Patricia Francesca Lima de Pinho – Fonoaudiologia;
31. Suraia dos Santos Andrade – Fonoaudiologia.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Referência: Processo nº 23535.014338/2025-72 SEI - Despacho nº 55475888



EQUIPE DE GESTORES E FISCAIS

PORTARIA nº 331, de 19 de novembro de 2025

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria-SEI nº 217, de 09 de maio de 2018, publicada no D.O.U nº 89, do dia 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art 1º. Constituir a Equipe de Fiscais da Ata de Registro de Preços Nº 310, referente ao Pregão Eletrônico Nº 90087/2025, consoante § 3º, art. 26 do RCLE 2.0, das respectivas atas:

Art. 2º A equipe será composta pelos seguintes colaboradores:

- I. Thiago Luis Cardoso Nascimento - Chefe do STDT – SIAPE:119**** - Fiscal titular.
- II. Robson Da Paixão De Souza - Chefe da UDIDE – SIAPE:141**** - Fiscal Titular.
- III. Ednaldo Ferreira Marques - Chefe do STEC – SIAPE:110****- Fiscal Titular

Art. 3º Compete ao Gestor observar se a contratada compre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência.



Art. 5º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato;
- II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, quando necessário;
- III. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- IV. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento encaminhado pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato.
- V. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Referência: Processo nº 23535.014338/2025-72 SEI - Despacho nº 55475888